

Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos da legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego no mesmo diretor nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;
- b) Homologar atas de classificação final de procedimentos concursais de pessoal com funções policiais e não policiais;
- c) Homologar as avaliações de serviço de comissários e subcomissários;
- d) Homologar as avaliações de serviço do pessoal com funções não policiais;
- e) Aprovar listas de antiguidade;
- f) Homologar listas de pedidos de colocação para comandos de preferência e autorizar a anulação dos respetivos pedidos;
- g) Conceder autorização de residência a mais de 50 km;
- h) Justificar ou injustificar faltas;
- i) Sancionar as licenças arbitradas pelas juntas de saúde;
- j) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas do pessoal da PSP;
- k) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, exceto nos casos de aposentação compulsiva;
- l) Promover a execução dos despachos administrativos e judiciais, acórdãos e sentenças;
- m) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;
- o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- p) Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas no âmbito do SAD/PSP e de remunerações certas e permanentes.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos, superintendente José Ferreira de Oliveira, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, até à data da sua publicação.

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor Nacional, *Luis Manuel Peça Farinha*, superintendente.

207682562

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 4139/2014

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu gabinete:

- a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos de gestão corrente do gabinete;
- b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;
- c) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;

f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respetivos abonos;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito;

j) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto;

k) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do gabinete;

l) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham que se deslocar em serviço do gabinete;

m) Autorizar o pessoal do gabinete ou a ele afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

n) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

o) Autorizar a constituição, reconstituição e manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

p) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

q) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao gabinete, nas situações aplicáveis.

2 — Designo a adjunta do meu gabinete, licenciada Tânia Cristina Piazenin Ferreira da Mota Silva para substituir a chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos, ratificando todos os atos praticados à presente data.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos até à presente data.

13 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207687747

Conselho dos Oficiais de Justiça

Despacho n.º 4140/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º do Dec. Lei n.º 343/99 de 26/08, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça,

Delego no senhor Vice-presidente, Dr. Vitor Manuel Leitão Ribeiro, as competências próprias *infra* referidas, constantes do n.º 1 daquele dispositivo legal:

- i) Dar posse ao secretário, inspetores e respetivos secretários de inspeção;
- ii) Dirigir e coordenar os serviços de inspeção.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Dec. Lei n.º 343/99 de 26/08, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça,

Subdelego no senhor Vice-presidente, Dr. Vitor Manuel Leitão Ribeiro, os poderes que me foram delegados pelo Conselho dos Oficiais de Justiça, na sessão de 13 de fevereiro de 2014:

- i) Ordenar inspeções extraordinárias;
- ii) Instaurar inquéritos e sindicâncias.

Ratifico todos os atos praticados pelo senhor Vice-presidente, Dr. Vitor Manuel Leitão Ribeiro, até à data da publicação deste despacho.

26 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207686507

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 3811/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi autorizada a